



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.009

EMENTA: - RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica, nos termos do item V, do artigo 90 da Lei Complementar nº 01/79 (Lei Orgânica dos Municipais), ratificado o Convênio de Assistência Alimentar, celebrado em 22 de junho de 1981, entre o Estado do Rio de Janeiro, através do Secretario do Estado de Educação e Cultura e o Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - O Convênio, cujo contexto passa a ser parte integrante desta Lei, tem como objetivo principal a prestação de assistência alimentar, pelo Estado (SREC) e pelo Município, às unidades escolares, quer municipais, quer estaduais, localizadas na área da respectiva jurisdição municipal, favorecendo a aplicação do atendimento de nutrição escolar.

Artigo 3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1981.


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 015/81
Autor: Prefeito Municipal
mlc/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Lu 1689	FL. 16

